

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2020**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº. 40 - Centro, na sede do Município, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos dos específicos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, para quem possa interessar, que a partir de **18/05/2020 até o dia 31/12/2020**, estará CREDENCIANDO os interessados para o fornecimento eventual e futuro de pães para atender as famílias em situação de insegurança alimentar agravado pela situação socioeconômica perante a pandemia do COVID 19 em conformidade com a Resolução CMAS nº. 03/2020, Decretos Municipais nº 2.039, de 21/03/2020, nº 2.059, de 06/04/2020, nº 2.061, de 13/04/2020, nº. 2.062, de 27/04/2020 amparados pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 13.979/2020, conforme especificações estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento para fornecimento eventual e futuro de pães para atender as famílias em situação de insegurança alimentar agravado pela situação socioeconômica perante a pandemia do COVID 19 em conformidade com a Resolução CMAS nº. 03/2020, Decretos Municipais nº 2.039, de 21/03/2020, nº 2.059, de 06/04/2020, nº 2.061, de 13/04/2020, nº. 2.062, de 27/04/2020 amparados pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 13.979/2020, conforme especificações estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital.

1.2. A fundamentação desse processo é em conformidade com o art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade da contratação de apenas 1 (um) fornecedor para atender a demanda diária, levando em consideração também a facilitação da dinâmica de entregas de acordo com a moradia/localização de cada família atendida.

2. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá a partir de **18/05/2020 até o dia 31/12/2020**, devendo os interessados apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão em envelope pardo e lacrado, protocolado na Divisão de Licitação, Compras e Material, endereçado à Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura.

2.2. O horário de protocolo aos interessados é das 9h às 16h, a partir da data estabelecida acima.

2.3. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições aqui estabelecidas.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados em um envelope opaco e lacrado, da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO – Cred. nº. 004/2020

Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG

Praça Rui Barbosa, nº. 40 – Centro – Guaraniésia/MG

CEP: 37810-000.

A/C: Comissão Permanente de Licitações

3.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

Razão Social _____

End. Comp.: _____

CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

CNPJ: _____ **I.E.:** _____

Fone:() _____ **Fax:** () _____ **E-mail** _____

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que preencham as condições estabelecidas nesse edital de chamamento.

4.2. Não poderão participar empresas e ou pessoas físicas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Tenham falência, concordata ou insolvência civil decretada;
- c) Sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta.

5. DOS ENVELOPES.

5.1. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1.1. Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

a) Cópia do contrato social, cujo objeto social seja compatível com o objeto em tela;

b) Documento de identidade oficial com foto do(s) sócio(s) da empresa;

c) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

d) Comprovação de regularidade perante **os Tributos Federais e à Dívida**

Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

e) Comprovação de regularidade perante o **FGTS;**

f) Comprovação de regularidade perante os **Débitos Trabalhistas;**

- g) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Estadual**
- h) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa;
- i) Certidão negativa de falência e concordata;
- j) Alvará de Vigilância Sanitária;
- k) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V);
- l) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV, assinada por representante legal da empresa);
- m) Declaração da licitante de que no quadro da empresa não há servidor público do Município de Guaraniésia (Anexo VI).

5.1.2. Todas as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista devem ser comprovadas através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

5.1.3. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas ou por cópias acompanhadas dos originais para conferência.

5.1.4. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

5.1.4.1. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

5.2. DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE ADESÃO

5.2.1. Juntamente com os documentos exigidos, deverá ser apresentado a proposta de adesão (conforme Anexo II) dos itens de interesse para credenciamento, devidamente preenchida.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Abertos os envelopes, mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

6.1.1. A abertura dos envelopes;

6.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido neste edital;

6.1.3. Terminadas a fase de habilitação a Comissão de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

6.1.4. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa ou profissional autônomo.

6.1.5. Decidindo a Comissão de Licitação pela regularidade da empresa e ou profissional autônomo, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma.

6.1.6. A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

7. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

7.2. Seguir o modelo que compõe este edital – Modelo de Proposta de Adesão (ANEXO II), isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo credenciado.

8. DOS PREÇOS.

8.1. O Município de Guaraniésia, através da secretaria requisitante, pagará pelos itens adquiridos conforme o Plano de Trabalho, constante do Anexo I do presente edital.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
697 - Piso Mineiro de Assistência Social - FEAS - Gêneros de Alimentação	0291.0208.244.0125.2154.3390.3007

10. DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. A Secretaria requisitante realizará o acompanhamento das entregas.

10.1.1. Os credenciados receberão o valor relativo aos itens adquiridos, de acordo com os valores da tabela referencial de preços, constante deste edital.

10.1.2. Todas as notas fiscais devem vir acompanhadas de todas as certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista.

10.1.3. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

10.1.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua representação.

11. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS E NATUREZA DO CONTRATO

11.1. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município para contratação para o fornecimento do objeto deste instrumento.

11.2. Todos os interessados que atenderem aos requisitos deste edital serão credenciados dentro do prazo estabelecido neste edital.

11.4. A divisão dos produtos será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

12. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

12.1. A autorização para entrega dos itens será emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme determinações do Anexo I deste instrumento.

12.2. Depois de receber a autorização, o credenciado deverá prestar os fornecimentos conforme o estabelecido pela secretaria requisitante e determinações deste instrumento.

12.3. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da ampla defesa ou descredenciamento amigável, acordado entre as partes.

12.4. O credenciado deverá efetuar os fornecimentos observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, caso necessário, além das normas da Vigilância Sanitária.

12.5. Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos itens, direta e indiretamente.

13. DA RESPONSABILIDADE

13.1. É de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não sendo possível a transmissão ao Município, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da contratação.

13.2. A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos ao fornecimento, nos estritos termos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.3. O credenciado deve, durante todo o período do contrato manter as condições de habilitação.

14. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

14.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

15.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

15.3. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

15.4. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Sr. Prefeito.

Guaranésia, 06 de maio de 2020

Cláudia Neto Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO – ESPECIFICAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2020

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento para fornecimento eventual e futuro de pães para atender as famílias em situação de insegurança alimentar agravado pela situação socioeconômica perante a pandemia do COVID 19 em conformidade com a Resolução CMAS nº. 03/2020, Decretos Municipais nº 2.039, de 21/03/2020, nº 2.059, de 06/04/2020, nº 2.061, de 13/04/2020, nº. 2.062, de 27/04/2020 amparados pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 13.979/2020, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam.

1.2. Serão atendidas aproximadamente 200 (duzentas) famílias em situação de vulnerabilidade Social e Insegurança Alimentar e Nutricional, que serão apuradas por levantamento feito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

PLANO DE EXECUÇÃO:

I – Prazo de vigência do fornecimento: A contratação será para atender o período até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, caso haja interesse, necessidade e conveniência do ente Administrativo, uma vez que se trata de gêneros alimentícios utilizados para atender famílias em situação de vulnerabilidade social Insegurança Alimentar e Nutricional do município de Guaraniésia/MG causada pela pandemia do COVID 19 e não há como prever o período que a mesma irá perdurar. A aquisição será realizada após o levantamento realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social nos períodos em que a situação for agravada.

Item	Especificação	Unid.	Preço Unitário
1.	Pão tipo Frances, com peso aproximado de 50g para fornecimento diário, com preço reduzido, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para o atendimento às famílias carentes afetadas pela pandemia do COVID 19.	unid.	0,36 *

Preço estabelecido por pesquisa de mercado no nosso município.

Descrição: Pão tipo francês, com peso aproximado de 50 gramas. Composição: Composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico,

fermento biológico, água, sal, melhorador de farinha, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. Os pães deverão ser entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.

QUANTIDADE/UNIDADE: Estimativa máxima de 1.000 unidades diárias em dias úteis;

Operacionalização:

A Equipe da Assistência Social realizará cadastramento, bem como a seleção das referidas famílias para que estas recebam o vale para retirada onde será mencionando o local e horário da retirada, bem como, a quantidade estabelecida de acordo com os membros da família.

A Secretaria de Desenvolvimento Social será responsável pelo fornecimento dos vales às famílias selecionadas que atendam aos critérios estabelecidos na Resolução nº. 03 do CMAS, de 30 de março de 2020.

As famílias se reportarão em dias úteis aos estabelecimentos credenciados, no horário de 6h às 10h munidas dos vales para retirada das unidades do pão francês, devidamente embalados.

ANEXO II - ADESÃO À PROPOSTA

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2020**

Objeto: O presente edital tem como objeto o credenciamento para fornecimento eventual e futuro de pães para atender as famílias em situação de insegurança alimentar agravado pela situação socioeconômica perante a pandemia do COVID 19 em conformidade com a Resolução CMAS nº. 03/2020, Decretos Municipais nº 2.039, de 21/03/2020, nº 2.059, de 06/04/2020, nº 2.061, de 13/04/2020, nº. 2.062, de 27/04/2020 amparados pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 13.979/2020, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

Razão Social: _____
CNPJ _____ Telefone: _____
Endereço: _____
Nº. ____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ____
E-mail: _____

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao **credenciamento** em epígrafe, conforme condições descritas neste edital.

Item	Especificação	Unid.	Preço Unitário
1.	Pão tipo Frances, com peso aproximado de 50g para fornecimento diário, com preço reduzido, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para o atendimento às famílias carentes afetadas pela pandemia do COVID 19.	unid.	0,36 *

• Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

• Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços ora prestados.

Atenciosamente

Assinatura do profissional ou responsável legal da empresa

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ____/2020
Credenciamento nº. 004/2020
Inexigibilidade de licitação nº. 004/2020
Processo nº. 074/2020

Contrato para credenciamento para fornecimento eventual e futuro de pães para atender as famílias em situação de insegurança alimentar agravado pela situação socioeconômica perante a pandemia do COVID 19 em conformidade com a Resolução CMAS nº. 03/2020, Decretos Municipais nº 2.039, de 21/03/2020, nº 2.059, de 06/04/2020, nº 2.061, de 13/04/2020, nº. 2.062, de 27/04/2020 amparados pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 13.979/2020, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, que entre si celebram o Município de Guaraniésia e a empresa

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representado por sua secretária, Srtª. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG n ° 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, no Centro em Guaraniésia/MG e do outro lado a empresa....., estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-00, representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) do RG nº..... (Órgão Expedidor), e do CPF n.º....., firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem como objeto o credenciamento para fornecimento eventual e futuro de pães para atender as famílias em situação de insegurança alimentar agravado pela situação socioeconômica perante a pandemia do COVID 19 em conformidade com a Resolução CMAS nº. 03/2020, Decretos Municipais nº 2.039, de 21/03/2020, nº 2.059, de 06/04/2020, nº 2.061, de 13/04/2020, nº. 2.062, de 27/04/2020 amparados pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 13.979/2020, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam, conforme especificações estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital.

1.2. A Equipe da Assistência Social realizará cadastramento, bem como a seleção das referidas famílias para que estas recebam o vale para retirada onde será mencionando o local e horário da retirada, bem como, a quantidade estabelecida de acordo com os membros da família.

1.2.1. Serão atendidas cerca de 200 (duzentas) famílias com a quantidade diária estimada de 1.000 unidades de pães.

1.3. A Secretaria de Desenvolvimento Social será responsável pelo fornecimento dos vales às famílias selecionadas que atendam aos critérios estabelecidos na Resolução nº. 03 do CMAS, de 30 de março de 2020.

1.4. As famílias se reportarão em dias úteis aos estabelecimentos credenciados, no horário de 6h às 10h munidas dos vales para retirada das unidades do pão francês, devidamente embalados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste instrumento será até 31/12/2020, podendo ser prorrogado em conformidade à legislação pertinente, contados a partir de / / .

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A Contratante pagará a contratada o valor unitário da unidade de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos), conforme estabelecido abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Preço Unitário
1.	Pão tipo Frances, com peso aproximado de 50g para fornecimento diário, com preço reduzido, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para o atendimento às famílias carentes afetadas pela pandemia do COVID 19.	unid.	0,36 *

3.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na Lei nº. 8.666/93, ou em caso de prorrogação após 12 meses poderá ser aplicado o reajuste pelo índice INPC.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os credenciados receberão o valor relativo aos fornecimentos realizados, de acordo com os valores da tabela referencial de preços, constante deste edital.

5.2. Todas as notas fiscais devem vir acompanhadas de todas as certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
697 - Piso Mineiro de Assistência Social - FEAS - Gêneros de Alimentação	0291.0208.244.0125.2154.3390.3007

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por um servidor designado pelo Contratante, através da Secretaria Requisitante, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual.

7.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

III - Encaminhar ao departamento jurídico da Prefeitura Municipal os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

IV - Solicitar a imediata substituição de qualquer item fornecido em desacordo ou que for julgado prejudicial ou insatisfatório;

V - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Termo de Credenciamento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **MUNICÍPIO**.

8.1.2. Executar as entregas no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.1.3. Manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.4. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

8.1.5. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

8.1.6. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO**;

8.1.8. Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizados pelos órgãos competentes;

8.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.2.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado

9. CLÁUSULA NONA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. Este Contrato está substanciado no Edital de Credenciamento nº. 004/2020 – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2020 – Processo Administrativo nº. 074/2020, nos termos do art. 25, *caput* da Lei nº. 8.666/93.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste acordo.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.

Constituem motivos para o descredenciamento:

11.1. Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

11.1.1. A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

11.1.2. A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

- 11.1.3. Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 11.1.4. Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;
- 11.1.5. Por razão de caso fortuito ou força maior;
- 11.1.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução;
- 11.1.7. E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

11.2. Pela Instituição credenciada:

- 11.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Guaraniésia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 11.2.2. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada da caução ou em cobrança judicial.
- 12.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a credenciada de sofrer outras sanções da Lei nº. 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.
- 12.3. As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. O foro da Comarca de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital de credenciamento, bem como todos os ANEXOS.
- 14.2. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município



Maria Eugenia Souza Pelicer
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Contratado

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS

Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS
DESTE EDITAL**

_____, inscrito no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, que está ciente e cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e das condições deste edital.

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA
EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
GUARANÉSIA.**

_____, inscrito no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho
de 1993, que não há funcionário público do município de Guaraniésia, em seu quadro
empresarial.

Local e data

(Representante legal)